EDITAL DE CONVITE N.º 003/21

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**, doravante denominado PRESIDENTE DA CPL, devidamente autorizado nos termos da Portaria n.º 004/21, faz saber que: acha-se **REABERTA**, sob a modalidade **CONVITE**, licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme especificações constantes do **Anexo I,** em atendimento à solicitação feita pelo Presidente da FITO. Os interessados em participar da presente licitação entregarão **às 10 horas do dia 23 de abril de 2021**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Camélia, n.º 26 – Jardim das Flores, Osasco, São Paulo, **UM (01) ENVELOPE.** O **ENVELOPE N.º 01** conterá documentos pertinentes à "**Proposta Comercial**", conforme previsto neste Edital.

O regime de execução da presente licitação é a de aquisição por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Os demais interessados, devidamente cadastrados na correspondente especialidade, que não for convidados a participar do certame, manifestarão interesse em participar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

A licitação é regida pelo disposto na LEI FEDERAL Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e, em especial, pelas normas e condições expressas neste Edital de Convite.

1 **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme anexo I,** em atendimento à solicitação feita pela **PRESIDÊNCIA DA FITO**. O serviço executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, obedecendo-se as exigências mínimas do mercado.

2 **PRAZO PARA FORNECIMENTO:** O objeto da presente licitação será entregue nos termos do previsto no anexo I, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme minuta de contrato anexa**.**

3 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da (s) fatura (s) será efetuado pela Tesouraria da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, através de depósito bancário mensal, condicionado à contra-apresentação da nota fiscal/fatura, após o ateste da conformidade dos serviços prestados pelo gestor do contrato, nos moldes deste contrato e condicionado à prestação dos serviços nos termos das especificações mencionadas no Anexo I deste Edital.

4 **REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS:** Para a contratação do objeto da presente licitação não é previsto reajuste monetário de preços propostos, conforme minuta de contrato anexa.

5 **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Para participar da licitação os interessados deverão:

5.1 Apresentar procuração indicando seu representante e que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a procuração quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, sendo que em ambos os casos, tanto a procuração, quanto a comprovação da qualificação **não poderão ser apresentados dentro do envelope proposta**. (conforme modelo no **Anexo III**).

a) tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador apresentará o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante participante do certame.

5.4 **ENTREGAR** **às 10 horas do dia 23 de abril de 2021** junto à Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço encontra-se indicado no preâmbulo deste Edital, os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL** (envelope n.º 01) conforme itens 8, bem como seus subitens.

6 **CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:** É vedada a participação na licitação aos interessados que:

6.1 Tenha para tanto constituído consórcio ou grupo de empresas;

6.2 Esteja suspensa de participar em licitação e impedido de contratar com qualquer órgão ou esfera da Administração Pública;

6.3 Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4 Tenha tido contrato rescindido por falta de capacidade técnica;

6.5 Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO;

6.6 Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da CPL desta Fundação;

6.7 Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, qualquer Diretor da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO;

7 **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão estar preenchidos por qualquer processo, seja ele manual, datilográfico, mecânico ou impressão eletrônica, de forma que identifique o proponente e seu conteúdo, assim identificado:

7.1 **ENVELOPE - 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

À
FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO
PROCESSO 104/21
CONVITE Nº 003/21
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO

8 **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01:** Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, devidamente preenchida por processo datilográfico, mecânico ou impressão eletrônica, em papel timbrado da Empresa, em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes (modelo **Anexo III**):

8.1 estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2 Especificação completa do item proposto e características que os individualizam;

8.3 Valor unitário do(s) item(s) proposto(s) e valor total da proposta, já incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas e demais encargos devidamente especificados;

8.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a trinta (30) dias, contados da data da entrega da mesma;

8.5 Prazo de execução, conforme item "2";

8.6 Condições de pagamento na forma do item "3";

8.7 Dados bancários, nome do banco, número da agência e conta corrente.

8.8 Data e assinatura do proponente, com seu nome e cargo por extenso, sob a denominação ou razão social.

9 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO: A presente licitação será processada nos termos do disposto no artigo 43 da Lei. 8.666/93 e suas alterações, observando-se que:

9.1 Só terá direito à palavra, rubricar documento, firmar ata ou interpor recursos, o representante legal ou credenciado do interessado, identificado como tal, conforme previsto no item "5.1".

10 DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Será desclassificada a proposta que:

10.1 Não atenda as exigências deste Edital ou esteja subordinada a qualquer condição nele não prevista;

10.2 Basear seus preços no de outro licitante ou oferecer redução sobre a proposta de menor preço;

10.3 Contenha preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

11 JULGAMENTO DA PROPOSTA: No julgamento das propostas e classificação do (s) vencedor (es), o PRESIDENTE DA CPL observará o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se vencedor da licitação, o proponente que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.

11.1 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação obedecerá aos critérios constantes nos termos do Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 RECURSOS: Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao Edital e recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL e protocolados na Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores – Osasco - SP, das 9 às 18 horas, sendo que os recursos hierárquicos deverão ser dirigidos ao Sr. Presidente da Fundação – FITO.

13 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO PEDIDO DE COMPRA: Sob pena de perda do direito da contratação, o adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato ou Ordem de Serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for convocado pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

14 PENALIDADES: Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o adjudicatário ou contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.1 Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato no prazo em que foi convocado - multa compensatória de dez por cento (10%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.2 Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, após o que será considerada infração contratual, com a conseqüente rescisão da contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da multa prevista no sub-item seguinte;

14.3 Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

15 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária para a Administração n.º 22008.12365.0001.1051, classificação da despesa n.º 4.4.90.52, Fonte AUDESP – 04210, Fonte do Recurso – 0, Extrato de Reserva n.º 62.

16 **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONVITE:**

ANEXO I – Especificação do Objeto licitado;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

17 **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:** Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, com endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou através dos telefones (011) 3652-3022, sempre no horário das 9 às 18 horas.

18 **DISPOSIÇÕES GERAIS**: Aplicam-se à licitação as seguintes disposições gerais:

18.1 Não se admitirá a entrega de envelope via postal;

18.2 Cada licitante deverá ser representado por apenas uma pessoa, em cada sessão, não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um interessado;

18.3 A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO se reserva no direito de somente contratar com o adjudicatário se o mesmo comprovar, por ocasião da contratação, que está em dia com todas as suas obrigações legais, fiscais e com a seguridade social, situação que deverá manter durante todo o prazo contratual;

18.4 Não é permitida a sub contratação para o objeto do contrato.

18.5 Os produtos e serviços aqui adquiridos serão submetidos à analise caso seja verificada qualquer alteração no mesmo ou fora dos padrões solicitados no Anexo I, implicarão na devolução imediata e reposição do produto ou reparo do serviço do objeto aqui adquirido.

19 **FORO**: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Osasco – São Paulo.

E para que ninguém alegue desconhecimento, vai o presente convite afixado na portaria da Diretoria da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, no lugar de costume, conforme determina o § 3º do artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Osasco, 15 de abril de 2021.

LUIZ ROBERTO RAMOS NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - EDITAL 003/21

PROCESSO 104/21

O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, em atendimento à solicitação feita pelo Presidente da FITO.

A contratação atenderá às normas regulamentadoras vigentes acerca da matéria funcional e ocupacional, mantendo o cumprimento ao disposto acerca do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA), da emissão e qualificação do funcionário dentro do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e da emissão de Atestados de Saúde Ocupacional, conforme as NR 7 e NR 9, com o intuito de readequar e coordenar os programas já existentes na FITO.

Haverá, ainda, a implantação, capacitação e treinamento de funcionários para a CIPA.

O **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** (PCMSO) envolve a avaliação do ambiente laborativo, as condições de trabalho do empregado e os riscos de saúde inerentes à sua função. Isto será atestado por meio de exames médicos que serão: admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais.

Os exames periódicos poderão ser realizados na FITO em local a ser definido por oportunidade do exame, os demais exames serão feitos em consultório médico com hora previamente agendada. Para cada exame médico será emitido Atestado de Saúde Ocupacional em duas vias.

Além disso, será necessário apresentar um relatório mensal discriminando o número e a natureza dos exames realizados, incluindo avaliações clínicas e exames complementares. Estes relatórios serão entregues na FITO juntamente com a nota fiscal referente ao serviço prestado no mês em referência.

A readequação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme a seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação dos riscos ambientais a que estão expostos os empregados;
b) Parecer sobre os equipamentos de proteção individual (EPI´s) a serem utilizados;
c) Determinação de eventuais exames ou procedimentos complementares que devam fazer parte das avaliações dos empregados, além daqueles já especificados na legislação, relacionados com a exposição ocupacional do trabalhador;
d) Exposições dentro das limitações técnicas existentes, de medidas a serem aplicadas, com o fim de reduzir os riscos ocupacionais a que estão expostos os trabalhadores;
e) Definição de parâmetros de avaliação dos exames realizados;
f) Orientação de condutas médico administrativas a serem tomadas com relação a eventuais patologias ocupacionais identificadas e as medidas corretivas necessárias

para sua eliminação ou em última instância, sua amenização;

g) Encaminhamento para especialistas da área médica quando detectado distúrbio da saúde de origem ocupacional ou não, para o seu devido tratamento e acompanhamento médico, bem como orientação quanto às medidas administrativas necessárias e cabíveis;
h) Realização de exames e emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), em duas vias, quando da realização dos exames determinados pela legislação – admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função;
i) Manutenção e guarda de arquivo clínico (ficha clínica) dos trabalhadores examinados pelo período estabelecido na legislação vigente;
j) Relatório mensal e anual das medidas médico legais providenciadas para o cumprimento do PCMSO.

O **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** tem por escopo preservar a saúde e integridade dos funcionários por meio da constatação, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais, incluindo a medição de luminosidade e níveis de pressão sonora.

Se necessário e conforme o caso, será elaborado o LTCAT (AP/I/P) - versa sobre aposentadoria especial (AP), insalubridade (I) e periculosidade (P). O laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) - trata de aposentadoria especial (lei 8.212, 8.213 e dec. 3048); II) laudo de insalubridade (NR-15); III) laudo de periculosidade (NR-16) esses laudos são emitido por engenheiro de segurança do trabalho, com o devido recolhimento de ART.

Para embasar esses laudos conclusivos é necessário fazer a quantificação de todos os riscos, quando encontrados na vistoria técnica do PPRA, tais como: dosimetria de ruído; medição de vibração; medição de calor; avaliações químicas (poeiras e produtos químicos); etc.

O serviço aqui contratado busca a prestação mensal e englobará toda a atividade relacionada com a readequação do planejamento anual já existente, estabelecendo metas de controle e cronograma de acompanhamento e desenvolvimentos dos programas noticiados acima, bem como da emissão dos atestados necessários seja na admissão, demissão ou periódicos.

Os registros serão feitos em relatórios apresentados junto ao Departamento Pessoal, indicando a periodicidade e a forma de avaliação para desenvolvimento do PPRA.

O **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP** é um formulário que possui campos a ser preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa. O formulário será preenchido pela empresa contratada descrevendo as atividades exercidas que exponha (ou não) os empregados da Contratante a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição).

A empresa licitante deverá estimar o custo para emissão de aproximadamente 50 formulários do Perfil Profissiográfico Previdenciário, a quantidade é estimada e poderá oscilar para mais ou para menos, dentro dos moldes legais.

Tudo em atendimento à legislação vigente acerca da matéria, a qual prevê a todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP.

Ao longo da prestação de serviços serão consideradas cinco visitas locais para realização destas atividades, datas estas previamente agendadas pelo Departamento Pessoal da FITO.

A empresa contratada também deverá considerar em seus custos que fará a análise, auditoria e validação de cada exame ou atestado médico apresentado por funcionário da Fundação. Significa dizer: a cada documento de saúde apresentado por um funcionário da FITO será feita a análise e convalidação do mesmo e, se em desacordo, a contratada emitirá laudo contraditando o referido ateste, bem como emitindo novo documento de acordo com o novo CID identificado.

Será realizado, ainda pela empresa contratada, todo o processo da CIPA, desde a eleição do funcionário (compreendendo a elaboração e coordenação do processo eleitoral, como por exemplo, a elaboração do edital, emissão de cédulas, dia da eleição, apuração, decisão de eventuais recursos até a publicação do resultado dos eleitos), bem como o treinamento, capacitação, acompanhamento da implantação e efetivo funcionamento da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). Cabendo, ainda, a contratada, o controle e gestão de seu desenvolvimento, orientando sobre a necessidade de troca ou atualização legislativa em decorrência de alterações legais.

O sistema legislativo brasileiro é cíclico e mutável, posto que sofre modificações constantes por força da necessidade que as próprias atividades laborativas provocam na legislação pátria.

Logo, novas profissões surgem ou novas técnicas de aferições das condições profissionais da legislação trabalhista são implementadas para melhor atender às necessidades de mercado. Até as questões previdenciárias são afetadas e estão diretamente ligadas aos serviços que aqui serão prestados e, comumente, passam por estas inovações sejam tecnológicas ou não.

Deste modo, eventuais alterações legislativas, em suas diversas esferas, referentes aos serviços aqui contratados gerarão atualização automática destes serviços, com upgrade imediato destas novas sistemáticas aplicáveis aos casos em questão a partir de sua vigência efetiva sem custo adicional, bem como acarretando a emissão de novos laudos válidos.

Por força disso e para assegurar o respeito a essa eventual alteração legislativa, os laudos serão revalidados anualmente para garantir que estão de acordo com a legislação pátria vigente, bem como as condições de trabalho permanecem inalteradas, com o intuito de manter a validade e eficácia dos mesmos.

A alteração legislativa suscitada acima são para situações novas, posto que foi publicada no dia 3 de fevereiro, no Diário Oficial da União, a Portaria SEPRT/ME nº 1.295, de 2 de fevereiro de 2021, que prorroga o prazo para início de vigência das Normas Regulamentadoras nº 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), na qual está contido o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), nº 07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), nº 09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e nº 18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção). Logo, a implantação do PGR e do eSocial estão previstas e são necessárias.

O atendimento a estas normas e seus novos prazos serão observados pela contatada e serão cumpridos haja vista a previsão legal vigente a este respeito, no sentido de que, a partir de 02 de agosto de 2021 entrará em vigor a nova NR-01 e será necessária a troca do PPRA pelo PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, através do qual a empresa prestadora de serviços deverá fazer:

- a identificação de perigos;

- a avaliação dos riscos físicos (qualitativos e quantitativos), químicos (qualitativos e quantitativos), biológicos, ergonômicos e de acidentes;

- a elaboração do Inventário de Riscos;

- o controle dos riscos, através de um Plano de Ação, para correção dos problemas ao longo do tempo.

A empresa contratada também deve possuir sistema compatível com o eSocial para que todas as informações sobre Saúde e Segurança do Trabalho sejam entregues à FITO em formato XML.

Na elaboração dos custos, seus valores de proposta comercial englobarão todo e qualquer elemento necessário à prestação de serviços deverão estar na composição dos preços, bem como constar toda e qualquer despesa necessária à conclusão do procedimento integral e suas atualizações legais, desde os encargos necessários, pagamento de funcionários, valores com transportes, estadia, alimentação, locação de qualquer tipo, equipamentos de proteção individual, recolhimentos, impostos, taxas, fretes, etc.

Para fins de cálculos, a FITO conta hoje com aproximadamente 301 (trezentos e um) funcionários.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

CONVITE N.º 003/21
PROCESSO 104/21

À

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, outorgar o Sr. ....., (nacionalidade), (profissão), portador do R.G. ..... e CPF ....., a participar da licitação supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de interpor, renunciar recursos entre outros poderes a este licitação.

_____, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU

REPRESENTANTE LEGAL

Devidamente identificado: nome e cargo de quem assina
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
PROCESSO 104/21
CONVITE N.º 003/21

PREENCHER DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 8 DO EDITAL. APRESENTAÇÃO: EM UMA VIA DEVIDAMENTE PREENCHIDA POR PROCESSO DATILOGRÁFICO, MECÂNICO OU IMPRESSÃO ELETRÔNICA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM UMA SÓ DAS FACES DE CADA FOLHA DE PAPEL, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, DEVENDO CONSTAR DE FORMA CLARA E PRECISA OS ELEMENTOS E REQUISITOS SEGUINTES:

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que

I) não estar IMPEDIDA de participar na licitação, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como aceita todas as cláusulas e condições do edital, em especial daquelas que tratam do prazo para entrega, validade e condições de pagamento, em especial, aquelas que tratam da confecção e instalação de gradil nos muros das creches nos endereços mencionados, compreendendo o fornecimento de todos materiais e acessórios necessários à conclusão do objeto integralmente;

II) sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

III) ter ciência que fornecerá o PPRA, PCMSO, ASO e implantação e treinamento da CIPA, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I e demais anexos deste Edital;

IV) ter pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser entregue e contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da entrega integral do objeto para a administração;

V) que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, tendo em vista que a empresa licitante formulou sua proposta com base na visitação do local onde será feita a prestação de serviço.

Para tanto, a proposta comercial oferecida é:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO MINIMA DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME ANEXO I.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$..... (.....POR EXTENSO.....) (JÁ INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E DEMAIS ENCARGOS DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 30 DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ITEM 2 DO EDITAL

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ASSINATURA DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL
DEVIDAMENTE IDENTIFICADO: NOME E CARGO DE QUEM ASSINA
- CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA –

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º xxx/ 2021

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber: **I - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº., com sede na Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores – Osasco - SP, aqui representada por seu Presidente, portador da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º doravante designada **CONTRATANTE** e **II - CONTRATADO (A): .....** , inscrita (a) no C.N.P.J./M.F. sob o n.º , com sede na Rua , na Cidade de xxx, xxx, neste ato representado (a) pelos seus sócios na forma do seu, **Sr. ,** portador da cédula de identidade com R.G. n.º e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º , doravante designado **CONTRATADO** têm, entre si, certo e ajustado, a aquisição do (s) objeto (s) mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade convite, que recebeu o nº 003/21 - processo nº. 104/21, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta do **CONTRATADO** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A prestação de serviço deve ocorrer para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR 7 e ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário, consoante NR 9 e envolverá a readequação e coordenação dos programas já existentes na FITO, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital de Convite n.º 003/21, processo 104/21.

§ 1º O **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** (PCMSO) envolve a avaliação do ambiente laborativo, as condições de trabalho do empregado e os riscos de saúde inerentes à sua função. Isto será atestado por meio de exames médicos que serão: admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais. Os exames periódicos poderão ser realizados no ambulatório médico da FITO, os demais exames serão feitos em consultório médico com hora previamente agendada. Para cada exame médico será emitido Atestado de Saúde Ocupacional em duas vias. Além disso, será necessário apresentar um relatório mensal discriminando o número e a natureza dos exames realizados, incluindo avaliações clínicas e exames complementares. Estes relatórios serão entregues na FITO juntamente com a nota fiscal referente ao serviço prestado no mês em referência. A readequação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme a seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação dos riscos ambientais a que estão expostos os empregados;
b) Parecer sobre os equipamentos de proteção individual (EPI´s) a serem utilizados;
c) Determinação de eventuais exames ou procedimentos complementares que devam fazer parte das avaliações dos empregados, além daqueles já especificados na legislação, relacionados com a exposição ocupacional do trabalhador;
d) Exposições dentro das limitações técnicas existentes, de medidas a serem aplicadas, com o fim de se reduzirem os riscos ocupacionais a que estão expostos os trabalhadores;
e) Definição de parâmetros de avaliação dos exames realizados;
f) Orientação de condutas médico administrativas a serem tomadas com relação a eventuais patologias ocupacionais identificadas e as medidas corretivas necessárias para sua eliminação ou em última instância, sua amenização;
g) Encaminhamento para especialistas da área médica quando detectado distúrbio da saúde de origem ocupacional ou não, para o seu devido tratamento e acompanhamento médico, bem como orientação quanto às medidas administrativas necessárias e cabíveis;

h) Realização de exames e emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), em duas vias, quando da realização dos exames determinados pela legislação – admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função;
i) Manutenção e guarda de arquivo clínico (ficha clínica) dos trabalhadores examinados pelo período estabelecido na legislação vigente;
j) Relatório mensal e anual das medidas médico legais providenciadas para o cumprimento do PCMSO.

§2º O **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** tem por escopo preservar a saúde e integridade dos funcionários por meio da constatação, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais, incluindo a medição de luminosidade e níveis de pressão sonora. Trata-se de prestação única do serviço e englobará a readequação do planejamento anual já existente, estabelecendo metas de controle e cronograma de acompanhamento. Os registros serão feitos em relatórios apresentados junto ao Departamento Pessoal, indicando a periodicidade e a forma de avaliação para desenvolvimento do PPRA.

§3º O **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP** é um formulário que possui campos a ser preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa contratante. O formulário será preenchido pela empresa contratada descrevendo as atividades exercidas que exponha (ou não) os empregados da Contratante a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Tudo em atendimento à legislação vigente acerca da matéria, a qual prevê a todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP.

§4º A contratada implantará o Programa de Gerenciamento de risco, posto que a partir de 02 de agosto de 2021 entrará em vigor a nova NR-01 e será necessária a troca do PPRA pelo PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, através do qual a empresa prestadora de serviços deverá fazê-lo, cumprindo, inclusive outras determinações daí oriundas e que sejam necessárias à obediência do previsto em lei vigente a respeito do tema.

§5º A empresa contratada também deve possuir sistema compatível com o eSocial para que todas as informações sobre Saúde e Segurança do Trabalho sejam entregues à FITO em formato XML.

§6º O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições que culminaram em sua habilitação e classificação na licitação, sendo digno de nota que, de acordo com o previsto no artigo 55, inciso XI, a presente licitação vincula-se às normas do Edital n.º 003/21, processo n.º 104/21, nos limites da proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato é de um ano a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: A **CONTRATANTE** efetuará pagamento único pelos serviços prestados pela readequação do PPRA e emissão do PPP, bem como treinamento e implantação da CIPA no valor de R$ _____. Já pela readequação e coordenação do PCMSO será efetuado o pagamento mensal de R$ _____, independentemente do número de funcionários.

Parágrafo Único: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS: Para a presente contratação não é previsto reajuste monetário dos preços.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado na Cláusula Terceira será efetuado pela Tesouraria da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, em depósito bancário, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados do recebimento da nota fiscal da presente contratação.

§ 1º O pagamento da fatura será condicionado à vistoria e manifestação formal do Sr. Eduardo Chirinhan, atestado na nota fiscal de entrega, inclusive quanto ao recebimento do relatório correspondente ao serviço prestado.

§ 2º O pagamento da fatura será efetuado com o prazo de carência de 28 (vinte e oito) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da CONTRATANTE, hipótese em que o pagamento poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 3º Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, o **CONTRATADO** deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

§ 4º Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 5º Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do **CONTRATADO** as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – ATRASOS NO PAGAMENTO: Ocorrendo pagamento da fatura, com atraso superior a 28 (vinte e oito) dias após o prazo de carência previsto na Cláusula Quinta, desde que a isto não lhe tenha dado causa, terá o **CONTRATADO** direito a juros de mora a razão de 6% (seis por cento) ao ano desde a data em que o pagamento deveria se dar e a data em que o crédito ficou disponível, efetuando-se o pagamento complementar dentro de dez (10) dias corridos que se seguirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – A hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8666/93 e alterações posteriores poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da mesma Lei. Na rescisão administrativa ou amigável, por acordo entre as partes, será reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, contudo, será precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Fundação, conforme previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida ao **CONTRATADO** sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco os alunos da instituição e que o fornecedor entregue produtos fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos para consumo (INMETRO), ou, ainda, se o **CONTRATADO** se recusar ou dificultar a livre fiscalização do fornecimento, na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZOS: O prazo para execução total do presente contrato é 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão da seguinte forma: dotação orçamentária n.º 22001.12122.0001.2200 – 3.3.90.39, Fonte Audesp – 04110, Fonte do Recurso – 0100, Extrato de Reserva n.º XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: Nos termos do disposto no item II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o prazo previsto neste contrato poderá ser prorrogado após devidamente justificado por escrito e não ultrapasse o limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DA CONTRATANTE: Com relação ao presente instrumento, são asseguradas à **CONTRATANTE** todas as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A): Constituem direitos do (a) **CONTRATADO**:

a) a indenização pelo que houver fornecido, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;

b) o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) o planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

b) sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a **CONTRATANTE** no objeto da contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

d) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO** aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas, na forma prevista neste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Sr. Presidente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" desta cláusula não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MULTAS: Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o CONTRATADO fica sujeito às seguintes penalidades:

a) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocado (a), caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

b) multa de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerada infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

c) multa contratual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

Parágrafo único: As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente do montante dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS DE RESCISÃO: Nas formas do disposto no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a rescisão contratual ser formalmente motivada nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORMAS DE RESCISÃO: A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer dos casos elencados nos inciso I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) judicial, nas formas da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à **CONTRATANTE**, no caso da rescisão ser motivada pelo disposto na alínea “a” da cláusula anterior, cujo direito o **CONTRATADO** reconhece expressamente, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo da plena responsabilidade do **CONTRATADO** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, através da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Departamento Pessoal**, representado na por seu coordenador – Sr Eduardo Chirinhan que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

a) nenhum fornecimento fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO – Aplica-se, ao presente contrato, toda a legislação pátria vigente acerca da matéria, além do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, da Lei 4320/64 e alterações posteriores, da Lei Complementar 101/00 e alterações posteriores e do previsto no Edital n.º 003/21. Salientando-se que os casos omissos neste contrato serão resolvidos tomando-se em conta o embasamento legal aqui apontado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO: As partes se obrigam por si e sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para dirimir qualquer demanda judicial decorrente deste contrato o foro da sede da **CONTRATANTE**.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Osasco, XX de xxxx de 2021.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO - _____

Departamento Pessoal

TESTEMUNHAS:

Diretor Administrativo:

RG n.º _____

Presidente da Comissão de Licitações

RG n.º _____

Contrato revisado por _____

OAB/SP n.º